



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº 041/2024
Processo Licitatório PMT Nº 028/2024
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, por meio de seu Secretário, Sr. George Borba do Nascimento, portador RG 4340725 SSP/PE, e inscrito no CPF Nº 793.768.604-97, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 009/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.422.440/0001-47**, Rua Antonio Valdevino Costa Nº 967, Torroes, CEP 50.721-790, Recife/PE, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Bianca Maranhão Simões de Moraes Ramos**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.092.724 SDS-PE, e no CPF/MF sob o nº 107.743.254-29, objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de **R\$ 301.057,91, (trezentos e um mil, cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ITEM	CODIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8166	-	ABRAÇADEIRA CLICK EM PVC PARA TUBO DE 1/2" COM BUCHA .. ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA CLICK EM PVC PARA TUBO DE 1/2" COM BUCHA .	UND	VONDER	290	R\$ 1,15	R\$ 333,50
7	5025	453143	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32MM X 1", PARA AGUA FRIA. ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32MM X 1", PARA AGUA FRIA	UND	KRONA	73	R\$ 1,12	R\$ 81,76
9	5027	373917	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA. ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
10	5028	373921	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA. ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	14	R\$ 7,45	R\$ 104,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

14	5039	-	ADAPTADOR PVC PARA VÁLVULA PIA OU LAVATÓRIO 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR PVC PARA VÁLVULA PIA OU LAVATÓRIO 40 MM	UND	KRONA	73	R\$ 0,64	R\$ 46,72
15	5040	-	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' ÁGUA 60MM X 2". ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' ÁGUA 60MM X 2"	UND	KRONA	44	R\$ 22,27	R\$ 979,88
21	5045	241330	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA, FRASCO COM 75 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA, FRASCO COM 75 GRAMAS	FRC	KRONA	110	R\$ 3,95	R\$ 434,50
23	5047	-	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO. ESPECIFICAÇÃO: ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO	UND	MUNDIAL PRIME	117	R\$ 6,35	R\$ 742,95
24	5048	-	ANEL DE VEDAÇÃO TIPO ESPUDE 1.1/2 X 40MM. ESPECIFICAÇÃO: ANEL DE VEDAÇÃO TIPO ESPUDE 1.1/2 X 40MM	UND	GRANPLAST	218	R\$ 1,88	R\$ 409,84
26	5050	428250	ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, CONVENCIONAL. ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, CONVENCIONAL	UND	GRAMPLAST	194	R\$ 14,98	R\$ 2.906,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

28	5052	276524	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA COMPLETA.. ESPECIFICAÇÃO: BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA COMPLETA.	UND	LUZARTE	18	R\$ 279,95	R\$ 5.039,10
29	5053	274654	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA	UND	LUZARTE	14	R\$ 155,00	R\$ 2.170,00
31	5055	296317	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 X 3/4 POL.. ESPECIFICAÇÃO: BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 X 3/4 POL.	UND	KRONA	55	R\$ 1,50	R\$ 82,50
35	5059	-	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32MM X 25MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: BUCHA DE REDUÇÃO DE 32MM X 25MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UND	KRONA	110	R\$ 0,82	R\$ 90,20
36	5060	-	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UND	KRONA	55	R\$ 2,28	R\$ 125,40
37	5061	-	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA AGUA. ESPECIFICAÇÃO: BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA AGUA	UND	KRONA	29	R\$ 14,85	R\$ 430,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

42	5066	-	CARTUCHO DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA VDC UNIVERSAL. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA VDC UNIVERSAL	UND	ASTRA	44	R\$ 35,90	R\$ 1.579,60
45	13571	-	(COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA KIDS (CAIXA ECOFLUSH 3/6 L INFANTIL).. ESPECIFICAÇÃO: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA KIDS VEM COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA FAZER A INSTALAÇÃO. A EMBALAGEM CONTÉM 6 ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO VASO SANITÁRIO: - BACIA PARA CAIXA INFANTIL - CAIXA ECOFLUSH 3/6 L INFANTIL - ASSENTO ORIGINAL PP INFANTIL - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA: EVITANDO O MAU CHEIRO - CHICOTE FLEXÍVEL EM AÇO INOX TRANÇADO COM CANOPLA DE 400 MM - CONJUNTO DE FIXAÇÃO EM "L", SIFÃO SEMI OCULTO. COM 10 ANOS DE GARANTIA PARA OS ITENS EM LOUÇAS SANITÁRIAS.	UND	LUZARTE	83	R\$ 699,00	R\$ 58.017,00

B45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

51	5076	483178	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO,CAPACIDADE 20.000L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA COR AZUL ESPECIFICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO,CAPACIDADE 20.000L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA COR AZUL	UND	FORTLEV	2	R\$ 12.948,40	R\$ 25.896,80
52	5077	480852	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, PARA VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA 9L COMPLETA. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, PARA VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA 9L COMPLETA	UND	GRAMPLAST	101	R\$ 24,90	R\$ 2.514,90
55	5081	318669	CAP PVC DE 50MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CAP PVC DE 50MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	29	R\$ 4,20	R\$ 121,80
59	5086	-	CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL, CAPACIDADE 4,5L COM GRELHA E PARAFUSOS INOX, SAIDA DN 100MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL, CAPACIDADE 4,5L COM GRELHA E PARAFUSOS INOX, SAIDA DN 100MM	UND	KRONA	9	R\$ 53,50	R\$ 481,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

62	13572	373691	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II Z - 32 25KG. ESPECIFICAÇÃO: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II Z - 32 25KG	UND	NACIONAL	220	R\$ 22,59	R\$ 4.969,80
63	5091	-	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, BOBINA 100 M.. ESPECIFICAÇÃO: CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, BOBINA 100 M.	UND	VONDER	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
64	8228	-	CHUVEIRO FRIO SIMPLES CROMADO 1/2" EM ABS SEM REGISTRO, CANO E DUCHA COMPLETO.. ESPECIFICAÇÃO: CHUVEIRO FRIO SIMPLES CROMADO 1/2" EM ABS SEM REGISTRO, CANO E DUCHA COMPLETO, MEDIDAS APROXIMADAS, CANO 30 CM, DIÂMETRO 25,4 CM .	UND	FRANMIG	14	R\$ 21,10	R\$ 295,40
69	5098	-	CURVA LONGA DE 45° SOLDÁVEL PARA TUBO 25MM. ESPECIFICAÇÃO: CURVA LONGA DE 45° SOLDÁVEL PARA TUBO 25MM	UND	KRONA	22	R\$ 2,49	R\$ 54,78
76	5106	374805	CURVA LONGA DE 90° 75 MM PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: CURVA LONGA DE 90° 75 MM PARA ESGOTO	UND	KRONA	8	R\$ 21,90	R\$ 175,20
82	5113	304782	DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, GATILHO 1,20M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXIVEL, COM SUPROTE COMPLETA . ESPECIFICAÇÃO: DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, GATILHO	UND	LR METAIS	14	R\$ 67,90	R\$ 950,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			1,20M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXIVEL, COM SUPROTE COMPLETA					
93	5126	351460	JOELHO PVC ESGOTO DE 90° DE 40MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO PVC ESGOTO DE 90° DE 40MM	UND	KRONA	29	R\$ 0,86	R\$ 24,94
94	5127	351461	JOELHO PVC ESGOTO DE 90° DE 50MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO PVC ESGOTO DE 90° DE 50MM	UND	KRONA	29	R\$ 1,49	R\$ 43,21
95	5128	351462	JOELHO PVC ESGOTO DE 90° DE 75MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO PVC ESGOTO DE 90° DE 75MM	UND	KRONA	14	R\$ 3,50	R\$ 49,00
113	13575	-	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO COM DIMEÇÕES MINIMA DE 47 X 38,5CM A COR BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO COM DIMEÇÕES MINIMA DE 47 X 38,5CM A COR BRANCA	UND	LUZARTE	55	R\$ 153,30	R\$ 8.431,50
118	5153	-	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 75MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 75MM	UND	KRONA	22	R\$ 11,55	R\$ 254,10
120	13577	-	JUNÇÃO PVC 45° SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO 100 MM X 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: JUNÇÃO PVC 45° SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO 100 MM X 100 MM. CONFORME A NBR 5688	UND	KRONA	55	R\$ 12,48	R\$ 686,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

122	5157	-	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	109	R\$ 6,35	R\$ 692,15
123	5169	-	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	73	R\$ 6,25	R\$ 456,25
125	5171	-	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 75MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 75MM	UND	KRONA	13	R\$ 27,50	R\$ 357,50
127	5173	-	LUVA PVC SOLDA E ROSCA LATÃO 25MM X 3/4". ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC SOLDA E ROSCA LATÃO 25MM X 3/4"	UND	KRONA	73	R\$ 2,85	R\$ 208,05
128	5174	-	LUVA PVC SOLDA E ROSCA LATÃO 32MM X 1.1/2". ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC SOLDA E ROSCA LATÃO 32MM X 1.1/2"	UND	KRONA	14	R\$ 25,85	R\$ 361,90
131	5177	-	LUVA PVC PARA ESGOTO 75MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	KRONA	8	R\$ 3,75	R\$ 30,00
137	5185	-	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA TRANSPARENTE PVC HIDRO E AR, 3/4" X 2,00MM, COM 50,00M. ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA TRANSPARENTE PVC HIDRO E AR, 3/4" X 2,00MM, COM 50,00M	UND	PLASTUBO	3	R\$ 212,00	R\$ 636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

138	5186	-	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA TRANSPARENTE PVC HIDRO E AR, 1/2" X 2,00MM, COM 50,00M. ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA TRANSPARENTE PVC HIDRO E AR, 1/2" X 2,00MM, COM 50,00M	UND	PLASTUBO	6	R\$ 202,40	R\$ 1.214,40
139	15344	-	MECANISMO/REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DUPLO ACIONAMENTO COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO: MECANISMO/REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DUPLO ACIONAMENTO COMPLETO	UND	ASTRA	73	R\$ 78,90	R\$ 5.759,70
146	5194	-	NIPLE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA 1" POL.. ESPECIFICAÇÃO: NIPLE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA 1" POL.	UND	TUPI	8	R\$ 8,95	R\$ 71,60
147	4818	469276	PIA BALCÃO DE INOX 304 COM 1 CUBA VÁLVULA COM PENEIRA 1,20M X 0,52M. . ESPECIFICAÇÃO: PIA BALCÃO DE INOX 304 COM 1 CUBA VÁLVULA COM PENEIRA 1,20M X 0,52M.	UND	GELPLUS	4	R\$ 212,60	R\$ 850,40
148	4819	-	PIA BALCÃO DE INOX 304 COM 2 CUBAS VÁLVULA COM PENEIRA 2,00M X 0,56M. . ESPECIFICAÇÃO: PIA BALCÃO DE INOX 304 COM 2 CUBAS VÁLVULA COM PENEIRA 2,00M X 0,56M.	UND	GELPLUS	4	R\$ 589,90	R\$ 2.359,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

149	5195	323448	PIA MARMORE SINTETICO COM FIBRA DE VIDRO 1,20M X 0,56M COM CUBA DE INOX 304 E VÁLVULA COM PENEIRA. ESPECIFICAÇÃO: PIA MARMORE SINTETICO COM FIBRA DE VIDRO 1,20M X 0,56M COM CUBA DE INOX 304 E VÁLVULA COM PENEIRA	UND	PIAMAR	8	R\$ 293,50	R\$ 2.348,00
150	5196	-	RALO DE PISO SIFONADO EM PVC, TAMPA FECHA/ABRE REDONDA BRANCA 100MM X 13 X DN 40MM. ESPECIFICAÇÃO: RALO DE PISO SIFONADO EM PVC, TAMPA FECHA/ABRE REDONDA BRANCA 100MM X 13 X DN 40MM	UND	KRONA	80	R\$ 7,48	R\$ 598,40
151	5197	-	RALO PVC LINEAR PVC RESISTENTE, MEDIDAS 6,4CM X 50CM COM SAIDA DE 40MM. ESPECIFICAÇÃO: RALO PVC LINEAR PVC RESISTENTE, MEDIDAS 6,4CM X 50CM COM SAIDA DE 40MM	UND	KRONA	29	R\$ 70,85	R\$ 2.054,65
155	13610	-	BOMBA D'ÁGUA TRIFASICA SUBMERVESIVEL 1 CV 380V . ESPECIFICAÇÃO: BOMBA D'ÁGUA TRIFASICA SUBMERVESIVEL 1 CV 380V	UND	SCHNEIDER	6	R\$ 2.630,00	R\$ 15.780,00
162	5206	257682	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	KRONA	29	R\$ 9,66	R\$ 280,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

164	5208	-	REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 1/2" POL.. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 1/2" POL.	UND	KRONA	29	R\$ 7,25	R\$ 210,25
168	5212	-	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 25MM. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 25MM	UND	VIGIA	73	R\$ 14,35	R\$ 1.047,55
169	5213	-	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 32MM. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 32MM	UND	VIGIA	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
174	8348	-	SISAL BARBANTE APROXIMADAMENTE 2MM X 75M EM FIBRA NATURAL .. ESPECIFICAÇÃO: SISAL BARBANTE APROXIMADAMENTE 2MM X 75M EM FIBRA NATURAL .	UND	TREVO	3	R\$ 16,30	R\$ 48,90
178	5221	-	TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM. ESPECIFICAÇÃO: TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	12	R\$ 1,99	R\$ 23,88
180	5223	-	TE EM PVC SOLDÁVEL 75MM. ESPECIFICAÇÃO: TE EM PVC SOLDÁVEL 75MM	UND	KRONA	14	R\$ 37,60	R\$ 526,40
181	5224	-	TE EM PVC SOLDA COM ROSCA LATÃO 20MM. ESPECIFICAÇÃO: TE EM PVC SOLDA COM ROSCA LATÃO 20MM	UND	KRONA	29	R\$ 4,49	R\$ 130,21
182	5225	-	TE EM PVC SOLDA COM ROSCA LATÃO 25MM. ESPECIFICAÇÃO: TE EM	UND	KRONA	73	R\$ 5,30	R\$ 386,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

			PVC SOLDA COM ROSCA LATÃO 25MM					
183	5226	441806	TE EM PVC PARA ESGOTO 40MM. ESPECIFICAÇÃO: TE EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	KRONA	73	R\$ 1,46	R\$ 106,58
184	5227	-	TE EM PVC PARA ESGOTO 50MM. ESPECIFICAÇÃO: TE EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	KRONA	44	R\$ 3,89	R\$ 171,16
187	8364	-	TORNEIRA DE BANCADA HYDRAPLUS ALTURA 26CM OU SIMILAR 1/2 POL .. ESPECIFICAÇÃO: TORNEIRA DE BANCADA HYDRAPLUS ALTURA 26CM OU SIMILAR 1/2 POL	UND	HERC	110	R\$ 37,00	R\$ 4.070,00
188	8365	-	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA BANCADA/CUBA, 26CM DE ALTURA 1/2 POL .. ESPECIFICAÇÃO: TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA BANCADA/CUBA, 26CM DE ALTURA 1/2 POL, REFERÊNCIA: PREMIER 1198, C 65.	UND	LR METAIS	44	R\$ 55,80	R\$ 2.455,20
189	5235	452783	TORNEIRA DE PAREDE PIA COZINHA BRANCA CROOS PVC 1/2 POL. ESPECIFICAÇÃO: TORNEIRA DE PAREDE PIA COZINHA BRANCA CROOS PVC 1/2 POL	UND	SORTE LUZ	117	R\$ 16,90	R\$ 1.977,30
190	5236	443645	TORNEIRA DE ESFERA DE METAL COM ALAVANCA PARA JARDIM DE 1/2". ESPECIFICAÇÃO: TORNEIRA DE ESFERA DE METAL COM ALAVANCA PARA JARDIM DE 1/2"	UND	LR METAIS	58	R\$ 25,30	R\$ 1.467,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

191	5237	-	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA. ESPECIFICAÇÃO: TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO.	UND	SORTE LUZ	109	R\$ 42,78	R\$ 4.663,02
192	8369	-	BÓIA MECÂNICA DE ALTA VAZÃO 3/4 POL. . ESPECIFICAÇÃO: BÓIA MECÂNICA DE ALTA VAZÃO 3/4 POL.	UND	ASTRA	8	R\$ 32,90	R\$ 263,20
193	5239	480515	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M. ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UND	ASTRA	29	R\$ 10,90	R\$ 316,10
194	5242	265193	TUBO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50MM PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M. ESPECIFICAÇÃO: TUBO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50MM PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UND	KRONA	36	R\$ 33,80	R\$ 1.216,80
196	5244	214730	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM PEÇA DE 6M . ESPECIFICAÇÃO: TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM PEÇA DE 6M	UND	KRONA	145	R\$ 13,00	R\$ 1.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

197	5245	396865	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25MM, PEÇA DE 6M . ESPECIFICAÇÃO: TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25MM, PEÇA DE 6M	UND	KRONA	145	R\$ 13,70	R\$ 1.986,50
198	5246	214732	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32MM PEÇA DE 6M . ESPECIFICAÇÃO: TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32MM PEÇA DE 6M	UND	KRONA	18	R\$ 33,40	R\$ 601,20
206	5254	-	VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, EM AÇO INOX 3.1/2". ESPECIFICAÇÃO: VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, EM AÇO INOX 3.1/2"	UND	PADOVA	29	R\$ 9,00	R\$ 261,00
207	5255	-	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA LONGA. ESPECIFICAÇÃO: VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA LONGA	UND	KRONA	69	R\$ 3,60	R\$ 248,40
213	13586	-	CANO BRAÇO DE DUCHA ELÉTRICA 30CM - BITOLA 3/4". ESPECIFICAÇÃO: CANO BRAÇO DE DUCHA ELÉTRICA 30CM - BITOLA 3/4"	UND	ASTRA	33	R\$ 23,90	R\$ 788,70
220	13593	-	JUNÇÃO PVC 45° SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO 75 MM X 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: JUNÇÃO PVC 45° SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO 75 MM X 75 MM, COM ANÉIS. CONFORME A NBR 5686	UND	KRONA	6	R\$ 12,20	R\$ 73,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

228	5261	471797	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS, SACO COM 20 KG. ESPECIFICAÇÃO: ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS, SACO COM 20 KG	SC	MASCOTE	145	R\$ 9,90	R\$ 1.435,50
231	5264	274076	ARRUELAS AÇO CARBONO, LISA, ZINCADA, DIÂMETRO INTERNO 1/4 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO: ARRUELAS AÇO CARBONO, LISA, ZINCADA, DIÂMETRO INTERNO 1/4 POLEGADAS	UND	WURTH	436	R\$ 0,10	R\$ 43,60
232	5265	277912	ARRUELAS AÇO CARBONO, LISA, ZINCADA, DIÂMETRO INTERNO 3/8 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO: ARRUELAS AÇO CARBONO, LISA, ZINCADA, DIÂMETRO INTERNO 3/8 POLEGADAS	UND	WURTH	436	R\$ 0,32	R\$ 139,52
233	5266	275035	ARRUELAS AÇO CARBONO, LISA, ZINCADA, DIÂMETRO INTERNO 5/16 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO: ARRUELAS AÇO CARBONO, LISA, ZINCADA, DIÂMETRO INTERNO 5/16 POLEGADAS	UND	WURTH	436	R\$ 0,21	R\$ 91,56
235	4826	-	BANCO DE PRAÇA TRADICIONAL EM CONCRETO PRE MOLDADO E ARMADO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,30M X ALTURA 0,78CM. ESPECIFICAÇÃO: BANCO DE PRAÇA TRADICIONAL EM CONCRETO PRE MOLDADO E ARMADO,	UND	LAJES TIMBI	22	R\$ 199,00	R\$ 4.378,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,30M X ALTURA 0,78CM PARA TRÊS LUGARES.					
240	5273	-	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136). ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	LAJES TIMBI	4356	R\$ 3,45	R\$ 15.028,20
243	5276	-	BUCHA DE NYLON COM ABAS, 10 MM. ESPECIFICAÇÃO: BUCHA DE NYLON COM ABAS, 10 MM	UND	FIX	581	R\$ 0,12	R\$ 69,72
256	4869	-	CANTONEIRA EM FORMATO L, EM PVC BRANCO PARA FORRO, MEDINDO 1" X 3,00M . ESPECIFICAÇÃO: CANTONEIRA EM FORMATO L, EM PVC BRANCO PARA FORRO, MEDINDO 1" X 3,00M	UND	GERDAU	51	R\$ 31,00	R\$ 1.581,00
258	8422	478342	CERÂMICA PASTILHA ESMALTADA, 10CM X 10CM, CORES DIVERSAS .. ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA PASTILHA ESMALTADA, 10CM X 10CM, CORES DIVERSAS .	M²	ELIZABETH	65	R\$ 58,90	R\$ 3.828,50
259	5287	483566	CERÂMICA PRENSADA TIPO A/B, ESMALTADA TEXTURIZADA/LISA, 45CM X 45CM, CORES DIVERSAS. ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA PRENSADA TIPO A/B, ESMALTADA TEXTURIZADA/LISA, 45CM X 45CM, CORES DIVERSAS	M²	STELA	262	R\$ 25,90	R\$ 6.785,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

260	5288	-	CERÂMICA PRENSADA TIPO A/B, ESMALTADA TEXTURIZADA/LISA, 60CM X 60CM, CORES DIVERSAS. ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA PRENSADA TIPO A/B, ESMALTADA TEXTURIZADA/LISA, 60CM X 60CM, CORES DIVERSAS	M²	STELA	1016	R\$ 27,40	R\$ 27.838,40
261	8425	450503	CHAPA DE MADEIRA (MADEIRITE TAPUME RECICLAVEL) 5MM X 1,10M X 2,20M .. ESPECIFICAÇÃO: CHAPA DE MADEIRA (MADEIRITE TAPUME RECICLAVEL) 5MM X 1,10M X 2,20M .	UND	MADECOL	44	R\$ 39,50	R\$ 1.738,00
298	5317	-	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE VHB AFT TRANSPARENTE 19MM X 20M . ESPECIFICAÇÃO: FITA DUPLA FACE FIXA FORTE VHB AFT TRANSPARENTE 19MM X 20M	UND	WURTH	9	R\$ 61,85	R\$ 556,65
299	5318	-	FORRO SIMPLES EM PVC, COM 7MM X 20CM X 6,00M. ESPECIFICAÇÃO: FORRO SIMPLES EM PVC, COM 7MM X 20CM X 6,00M	UND	MULTILIT	220	R\$ 28,75	R\$ 6.325,00
300	8464	-	PLACA/CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE .. ESPECIFICAÇÃO: PLACA/CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E=M2 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C) .	UND	DIVISÃO FORRO	73	R\$ 42,75	R\$ 3.120,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

309	8484	-	MOURÃO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M .. ESPECIFICAÇÃO: MOURÃO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA) .	M	A.EUCALIPTO	330	R\$ 30,51	R\$ 10.068,30
310	4875	-	PALHA DE AÇO N°01, 25G. . ESPECIFICAÇÃO: PALHA DE AÇO N°01, 25G.	UND	VITORIA	29	R\$ 2,18	R\$ 63,22
312	5330	-	PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA EM AÇO GALVANIZADO 1/4 X 45 MM, ROSCA SOBERBA. ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA EM AÇO GALVANIZADO 1/4 X 45 MM, ROSCA SOBERBA	UND	WURTH	262	R\$ 0,42	R\$ 110,04
313	5331	-	PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA EM AÇO GALVANIZADO 3/16 X 45 MM, ROSCA SOBERBA. ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA EM AÇO GALVANIZADO 3/16 X 45 MM, ROSCA SOBERBA	UND	WURHT	290	R\$ 0,34	R\$ 98,60
314	5332	-	PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA EM AÇO GALVANIZADO 3/8 X 90MM, ROSCA SOBERBA. ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA EM AÇO GALVANIZADO 3/8 X 90MM, ROSCA SOBERBA	UND	WURTH	290	R\$ 7,85	R\$ 2.276,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

315	5333	-	PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA EM AÇO GALVANIZADO 5/16 X 70MM, ROSCA SOBERBA. ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA EM AÇO GALVANIZADO 5/16 X 70MM, ROSCA SOBERBA	UND	WURTH	290	R\$ 0,91	R\$ 263,90
341	4852	-	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS, 1 FIXA E 1 DE CORRER, COM VIDRO (2,10M X 1,20M) . ESPECIFICAÇÃO: PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS, 1 FIXA E 1 DE CORRER, COM VIDRO (2,10M X 1,20M)	UND	ALUVID	1	R\$ 1.218,89	R\$ 1.218,89
379	13597	-	BLOCO DE CONCRETO PRÉ FABRICADO TIPO PAVER, COR NATURAL 10 X 20 X 4CM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE CONCRETO PRÉ FABRICADO TIPO PAVER, COR NATURAL 10 X 20 X 4CM	M²	LAJES TIMBI	110	R\$ 38,19	R\$ 4.200,90
399	8628	241405	ALAVANCA EM AÇO DURO LISA DE 1.1/2 X 1,50M PARA PEDREIRO .. ESPECIFICAÇÃO: ALAVANCA EM AÇO DURO LISA DE 1.1/2 X 1,50M PARA PEDREIRO .	UND	MINASUL	14	R\$ 139,90	R\$ 1.958,60
412	8648	-	CABO PARA ENXADA, MEDIDA MINIMA 130 CM . . ESPECIFICAÇÃO: CABO PARA ENXADA, MEDIDA MINIMA 130 CM .	UND	MINASUL	22	R\$ 14,63	R\$ 321,86
414	8659	-	CABO PARA PÁ QUADRADA, PUNHO EM Y .. ESPECIFICAÇÃO: CABO PARA PÁ QUADRADA, PUNHO EM Y .	UND	TRAMONTINA	22	R\$ 13,93	R\$ 306,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

417	8664	-	CARRINHO REFORÇADO PARA LIXO. CAPACIDADE DE 100L. COM DUAS RODAS FIXAS, TIPO PNEUMÁTICAS .. ESPECIFICAÇÃO: CARRINHO REFORÇADO PARA LIXO. CAPACIDADE DE 100L. COM DUAS RODAS FIXAS, TIPO PNEUMÁTICAS, DE DIMENSÕES: 3,25 X 8 POLEGADAS. INCLUINDO ROLAMENTOS E PORTA VASSOURAS .	UND	GADOZZI	22	R\$ 600,00	R\$ 13.200,00
418	8665	-	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE 65L. CAÇAMBA REFORÇADA (CHAPA 20). BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,50MM .. ESPECIFICAÇÃO: CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE 65L. CAÇAMBA REFORÇADA (CHAPA 20). BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,50MM. INCLUINDO PNEU MACIÇO 3 X 8 .	UND	TRAMONTINA	29	R\$ 225,00	R\$ 6.525,00
432	5414	-	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA, LISA, DE DIMENSÕES: 140 MM X 270MM . ESPECIFICAÇÃO: DESEMPENADEIRA PLÁSTICA, LISA, DE DIMENSÕES: 140 MM X 270MM	UND	CORTAG	8	R\$ 5,75	R\$ 46,00
435	5417	-	DISCO DE DESBASTE PARA METAL. DE DIMENSÕES 4.1/2" . ESPECIFICAÇÃO: DISCO DE DESBASTE PARA METAL. DE DIMENSÕES 4.1/2"	UND	WORKER	44	R\$ 5,80	R\$ 255,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

474	4897	-	ÓLEO 2T FC SEMISSINTETICO 200ML, PARA MOTORES TOYAMA . ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO 2T FC SEMISSINTETICO 200ML, PARA MOTORES TOYAMA	UND	LUBRAX	28	R\$ 16,40	R\$ 459,20
475	4905	-	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINAS COM 1L. REFERÊNCIA: SINGER OU EQUIVALENTE ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINAS COM 1L. REFERÊNCIA: SINGER OU EQUIVALENTE	UND	SINGER	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
493	4900	603233	ROLDANA EM AÇO. MEDINDO 2 POLEGADAS. CAIXA ABERTA CANAL (V). PARA PORTÃO DE CORRER ESPECIFICAÇÃO: ROLDANA EM AÇO. MEDINDO 2 POLEGADAS. CAIXA ABERTA CANAL (V). PARA PORTÃO DE CORRER	UND	KALA	17	R\$ 35,48	R\$ 603,16
547	4925	-	TUBO QUADRADO 20 X 20 MM X 1,20 X 6 METROS . ESPECIFICAÇÃO: TUBO QUADRADO 20 X 20 MM X 1,20 X 6 METROS	UND	GERDAU	22	R\$ 46,90	R\$ 1.031,80
576	8940	-	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS 4,00M X 50,00M .. ESPECIFICAÇÃO: LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS 4,00M X 50,00M .	ROL	LONAX	8	R\$ 318,00	R\$ 2.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

577	5514	-	REMOVEDOR DE TINTA EM PASTA, EMBALAGEM COM 1KG ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR DE TINTA EM PASTA, EMBALAGEM COM 1KG	UND	IQUINE	17	R\$ 35,90	R\$ 610,30
580	5517	-	ROLO DE TEXTURA RÚSTICA, TIPO CABELINHO DE ANJO, 23CM. ESPECIFICAÇÃO: ROLO DE TEXTURA RÚSTICA, TIPO CABELINHO DE ANJO, 23CM	UND	ATLAS	110	R\$ 26,00	R\$ 2.860,00

§ 1º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com, ou do contato telefônico: (81) 991688579.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Obras e Urbanismo, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.
- § 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Urbanismo, através de seu Secretário.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem ficará sob a responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Sr. Ednilson Alex da Silva, Assessor Técnico Nível III.
- b. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. José Raul Santos Seixas Silva, Coordenador de Execução de Obras.
- c. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico nível II.
- d. Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.
- e. Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo de da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12ª. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2021.

CLÁUSULA 13ª. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15ª. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18ª. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama, 17 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Secretário **George Borba do Nascimento**
Órgão Gerenciador

Bianca Maranhão S. de M. Ramos

B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO
Representante Legal **Bianca Maranhão Simões de Moraes Ramos**
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: Erick Romeris Souza Silva CPF/MF: 715.368.244-96

TESTEMUNHAS: Marcia Eduarda CPF/MF: 111.913.274-69